



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO  
Gabinete da Presidência  
Conselheiro José Carlos Novelli  
Telefone: 3613-7681  
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº** : 5.782-7/2012  
**INTERESSADO** : **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA**  
**ASSUNTO** : **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL**

**À Gerência de Registros e Publicações**

Notifique-se, via edital, nos termos do art. 259 da Resolução 14/2007, deste Tribunal, o Sr. **ALCIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA**, gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Araguaia, e o Sr. **ALOÍSIO IRINEO JAKOBY**, ex-gestor do referido Consórcio, para que procedam o recolhimento aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso o valor da multa de 11 UPF's/MT, imposta a cada um dos interessados, até **18/03/2013**, em cumprimento às determinações contidas no Acórdão nº 305/2012, de fls. 211/213, proferido no processo nº 5.782-7/2012 TCE-MT.

Informo que os respectivos boletos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – [www.tce.mt.gov.br/fundecontas](http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas).

Destaco ainda, que o recolhimento das multas por meio de boleto bancário desobriga os responsáveis de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Gabinete da Presidência, em 24 de janeiro de 2013.



**Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
**Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso**